



COMISSÃO DE PREGÃO

**PROCESSO TC Nº: 12005/14**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 30/09/14**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº: 007/2014**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados, local em que os licitantes poderão recolher cópia do edital ou na pagina oficial do TCE/PB na rede mundial de computadores.

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 9.697/12, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, Decreto nº 32.898/12 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, regime de execução empreitada por preços unitários, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção/ montagem de painel fono absorvente/acústico em MDF, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

**4.2.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

**DATA/HORA: 30/09/2014 às 14:00 h**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**

**DATA/HORA: 30/09/2014 às 14:00 h**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2.2.** Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**5.3.** No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **nº 007/2014**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**6. PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material a ser licitado.

**6.2.** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

**6.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.** Prazo de garantia;

**6.2.3.** Prazo de entrega;

**6.2.4.** Identificação do fabricante (marca/modelo);

**6.2.5.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**6.3.** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura

**6.4.** Na operação será retido o EMPREENDER/PB.

**6.5.** Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar o(s) produto(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na à Rua Geraldo von Söhsten, nº 147, Bairro de Jaguaribe, CEP. 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

**6.6.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinente a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

**6.7.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.2.8.** Prova de regularidade para com a justiça do trabalho.

### **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

**7.4.2.** Certificação da licitante comprovando que executou serviços com material que detém a Norma ABNT NBR 15316-2.

**7.4.3.** Apresentar declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal;

**7.5.** Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

### **DECLARACAO**

A empresa ..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**7.6.** O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital, com exceção dos atestados e declarações.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

**8.2.2.** Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

### **8.3. LANCES VERBAIS**

**8.3.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.3.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

#### **8.4. JULGAMENTO**

**8.4.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentado.

**8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**8.4.6.** Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.7.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**8.4.9.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

#### **9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

**9.2.** A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

**9.3.** Considerada procedente à petição contra o ato convocatório, e caso, haja modificação no edital que possa impactar a formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

#### **10. NOTA DE EMPENHO E PAGAMENTO**

**10.1.** Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

**10.1.1.** O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

**10.2.** Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do DEMFO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

**10.3.** Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

**10.5.** O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

**10.6.** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

**10.7.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do produto.

**10.8.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal.

**10.8.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

**10.9.** Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

**10.10.** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

**10.11.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## **11. PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O prazo para entrega do material licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

**11.2.** Nas hipóteses em que o material/serviço entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

## **12. LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM**

**12.1.** O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshen nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

**12.2.** A entrega do material e a montagem do painel deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com o CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO.

**12.3.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

**12.4.** A montagem do painel será efetuada no novo auditório do TCE/PB, de acordo com projeto previamente apresentado pelo Tribunal.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

**13.1.1. Provisoriamente:** para efeito de identificação e conferência do material/serviço, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

**13.1.2. Definitivamente,** após a montagem e verificação da qualidade dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

#### **14. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**

**14.1.** Os objetos licitados deverão ter o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia quanto à qualidade dos materiais e à montagem. Esse prazo será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do painel devidamente montado, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **15. RECURSOS**

**15.1.** Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**15.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**15.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto licitado.

#### **17. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO**

**17.1.** O valor estimado para a aquisição dos objetos é de **R\$ 82.425,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

#### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**18.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

**18.1.2.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**18.1.3.** Garantir a qualidade dos objetos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, nos termos do subitem anterior;

**18.1.4.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

**18.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**18.1.6.** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

**18.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

**18.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**18.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

**18.1.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

**18.1.11.** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.

**18.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**18.1.13.** Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos objetos adquiridos.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Convocar a licitante vencedor, no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação, para assinar o contrato ou desistir justificadamente;

**19.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

**19.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

**19.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**19.4.** Zelar pela manutenção dos objetos licitados, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

## **20. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**20.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

**20.2.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos.

**20.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**20.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

**20.4.** Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

**20.5.** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

**20.6.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**20.7.** No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

**20.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

**21.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**21.1.2.** Multas;

**21.1.3.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

**21.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**21.1.5.** Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**21.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**21.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**21.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**21.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **22. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

**22.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**22.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. REAJUSTE**

**23.1.** Não haverá reajuste.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João

pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**24.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

**24.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 1º de setembro de 2014.

---

**Pregoeiro**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, contratação de empresa especializada para a confecção/montagem de painel fono absorvente/acústico em MDF, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, Decreto Estadual 32.898/2012, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção/montagem de painel fono absorvente/acústico em MDF, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as novas instalações do auditório deste Tribunal, que está em fase de conclusão, necessário se faz à aquisição desse tipo de material acústico, a fim de proporcionar as condições apropriadas de funcionalidade do referido ambiente.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| ITEM                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND            | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|------------------|
| <b>1.</b>              | Painel fono absorvente/acústico em MDF de 15mm E1 700Kg m <sup>3</sup> , na cor Linheiro Tabaco, com detalhes em cortes horizontais de 3,5mm e intervalos de 12mm sobre a camada, orifícios perfurados em 8% de superfície, em placas medindo 288X2750mm com acabamento macho/fêmea nas bordas, coeficiente de absorção sonora adequado para instalação em paredes de auditório, montados sobre sistema de barrotes em MDF de 25mm cru de densidade 770Kg m <sup>3</sup> , com todos os acessórios e componentes de fixação, inclusive tampos removíveis de fita de LED.<br><br>Marca de referência: TRESOL/KARIKAL ou equivalente superior. | m <sup>2</sup> | 116    | 637,06         | 73.898,96        |
| <b>1.1</b>             | Contra parede em MDF cru de 18mm de densidade, 770Kg m <sup>3</sup> em placas medindo 1830 x 2750mm, aplicado em sistema de barrotes cru de 25mm de densidade 770Kg m <sup>3</sup> , a ser fixado em estrutura metálica/alvenaria/concreto armado.<br><br>Marca de referência: TRESOL/KARIKAL ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | m <sup>2</sup> | 53     | 160,88         | 8.526,64         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |        |                | <b>82.425,60</b> |

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

### **5.1.1. REGULARIDADE JURIDICA**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

### **5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certificação da licitante comprovando que executou serviços com material que detém a Norma ABNT NBR 15316-2.
- c) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- d) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado

pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

## **6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**6.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**6.2.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

## **7. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES**

**7.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**7.2.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.4.** Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência a contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

**7.5.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

**7.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.8.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.9.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

**7.10.** Constatado o atendimento pleno a exigência editalícias, será declarada o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.11.** Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

**7.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

**7.13.** Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material a ser licitado.

**8.2.** Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do material a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

**8.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**8.2.2.** Prazo de garantia;

**8.2.3.** Prazo de entrega;

**8.2.4.** Identificação do fabricante (marca/modelo);

**8.2.5.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**8.3.** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**9.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10. DO PRAZO DE ENTREGA**

**10.1.** O prazo para entrega do material licitado será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

**10.2.** Nas hipóteses em que o material/serviço entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

## **11. DO LOCAL DA ENTREGA/MONTAGEM**

**11.1.** O material licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshen nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 8:00h às 18:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

**11.2.** A entrega do material e a montagem do painel deverão ocorrer conforme cronograma previamente acertado com o CONTRATANTE, no prazo fixado na proposta comercial da empresa contratada, o qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do CONTRATO.

**11.3.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do CONTRATANTE.

**11.4.** A montagem do painel será efetuada no novo auditório do TCE/PB, de acordo com projeto previamente apresentado pelo Tribunal.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

**10.1.1. Provisoriamente:** para efeito de identificação e conferência do material/serviço, com as especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

**10.1.2. Definitivamente,** após a montagem e verificação da qualidade dos serviços, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

## **11. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**

**11.1.** Os objetos licitados deverão ter o prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia quanto à qualidade dos materiais e à montagem. Esse prazo será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do painel devidamente montado, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**12.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

**12.1.2.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**12.1.3.** Garantir a qualidade dos objetos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, nos termos do subitem anterior;

**12.1.4.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

**12.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**12.1.6.** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

**12.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

**12.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**12.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

**12.1.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

**12.1.11.** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.

**12.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**12.1.13.** Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos objetos adquiridos.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Convocar a licitante vencedor, no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação, para assinar o contrato ou desistir justificadamente;

**13.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**13.4.** Zelar pela manutenção dos objetos licitados, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

### **14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**14.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

**14.2.** O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos objetos.

**14.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**14.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

**14.4.** Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

**14.5.** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os objetos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

**14.6.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**14.7.** No ato do pagamento será descontado o percentual referente ao fundo EMPREENDER PB.

**14.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2014, Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216**, Natureza da Despesa - **4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente.

## **16. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**16.1.** O valor estimado para a aquisição dos objetos é de **R\$ 82.425,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

## **17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.1.1.** advertência por escrito;

**17.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

**17.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

**17.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

**17.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**17.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**17.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.4.** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **17.6. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**17.6.1.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço** para o objeto licitado.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 12:00 as 18:00 horas, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**19.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

**19.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 1º de setembro de 2014.

**SEVERINO CLAUDINO NETO**  
Diretor Executivo Geral

**Cons. FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
Presidente do TCE

# ANEXO I

## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PAINEL FONO ABSORVENTE/ACÚSTICO.**

### 1. DAS PARTES:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede e foro na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 12005/14**, e o resultado final do Pregão PRESENCIAL nº **007/2014**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

**As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014, do tipo menor preço global, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:**

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA - OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada em confecção/montagem de painel fono absorvente/acústico em MDF, a ser instalado no auditório do novo prédio que integrará a estrutura física do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 4. CLAÚSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

**4.1.** O Valor Total desta contratação, referente ao(s) Lote (s) \_\_\_\_ Cidade(s)\_\_\_\_\_, perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 5. CLAÚSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Convocar a licitante vencedor, no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação, para assinar o contrato ou desistir justificadamente;

**5.1.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

**5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

**5.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

**5.4.** Zelar pela manutenção dos objetos licitados, não permitindo consertos por pessoas não habilitadas.

## **6. CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**6.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos licitados de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

**6.1.2.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verifiquem defeitos de qualquer espécie, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**6.1.3.** Garantir a qualidade dos objetos licitados, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos, nos termos do subitem anterior;

**6.1.4.** Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

**6.1.5.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**6.1.6.** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos objetos licitados;

**6.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

**6.1.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

**6.1.9.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

**6.1.10.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

**6.1.11.** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.

**6.1.12.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

**6.1.13.** Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a manutenção dos objetos adquiridos.

## **7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 9 do presente instrumento); o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por fato superveniente ou de força maior em comum acordo entre as partes ou pelo CONTRATANTE quando em benefício da Administração Pública.

**7.2.** Os serviços serão pagos integralmente após o término da prestação de serviços e todas as verificações de conformidade;

**7.3.** Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária), garantias e manuais (caso haja);

**7.4.** A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

**7.5.** Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;

**7.6.** Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;

**7.7.** Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.8.** Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

**7.9.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.9.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

## **8. CLAÚSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1.** Recebido definitivamente o serviço, o TCE/PB efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias;

**8.3.** No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

## **9. CLAÚSULA NONA - SANÇÕES**

**9.1.** Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multas;
- c)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.2.** A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

**9.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**9.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **9.5. Extensão das Penalidades**

**9.5.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **10. CLAÚSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

**10.2.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

#### **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESPESA**

**11.1.** As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será Gestor do presente Contrato o DEMFO, ou preposto a sua ordem;

**13.2.** O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

#### **14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - REAJUSTE**

**14.1.** Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por toda a execução do contrato

#### **15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** É competente o Foro da Justiça de João Pessoa para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, ..... de ..... de 2014.

**PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Presidente do TCE-PB**

**TESTEMUNHAS:**

---

---